MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

PROTOCOLO Nº 3340
LIVRO 02 Fls. 24
Xambioá 19 / 06 / 2024
Câmara Municipal Xambioá - TO

Tâmara Regina Carvalho da Silva
Chefe de Gabinete da Presidência - CMX
Portaria Nº 001/ 2024

RESOLUÇÃO Nº: 002 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre baixa de bem patrimonial inservível e irrecuperável pertencente a Câmara Municipal de Xambioá, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica declarado como inservível e irrecuperável o bem patrimonial inservível, abaixo caracterizado, para fins de desincorporação, conforme processo administrativo nº: 045/2024, parecer da comissão de avaliação e processo de sinistro nº: 5312024111733.

PATRIMÔNIO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
195	01	CARRO HB20 SEDAN, 1.6, 16V. MARCA: HYUNDAI, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, PLACA: QWF 7I27 TO, ANO: 2020/2021, CHASSI: 9BHCP41DBMP105285, RENAVAM: 01241929375, QUILOMETRAGEM:50.256	R$ 72.110,00

Art. 2º. O bem constante no artigo 1º desta Resolução está totalmente danificado e irrecuperável, cujo conserto é impossível ou inviável financeiramente conforme processo de sinistro nº: 5312024111733, sendo necessário o seu desfazimento.

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal de Xambioá autorizada a dar baixa, por ser inservível e irrecuperável o bem patrimonial móvel descrito no artigo 1º desta Resolução, e fazer o devido lançamento contábil para fins de apuração do Balanço Patrimonial da entidade, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizada a Câmara Municipal a receber a indenização proveniente do seguro do bem patrimonial móvel descrito no artigo 1º desta Resolução, conforme apólice de seguro nº: 10-3471328-19, e fazer o devido lançamento contábil na extra-orçamentária, como receita de capital, nos termos da Lei nº: 4.320/64.

Art. 5º. A receita proveniente da indenização do seguro deve ser destinada e aplicada com despesa de capital do Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Silvino Rodrigues Filho, Mesa da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 18 dias do mês de junho de 2024.

Vereadora ADRIANA GOMES FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Xambioá

Vereador EDSON MEDEIROS AVELINO SILVEIRA
1º Secretário da Câmara Municipal de Xambioá